

ÓRGÃO	CARGO	
SESP	AN	MARCO

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**716342120**  
Documento emitido em 04/11/2020 21:02:15.  
**Diário Oficial Executivo**  
**Nº 10684 | 12/05/2020 | PÁG. 21**  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARA		A partir de
CL	REF	
II	01	13/07/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

os pela Divisão de Cadastro de Recursos Hu-

REINHOLD STEPHANES  
Secretário de Estado

39412/2020

## Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 48 DE 11/05/2020

ORGÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESMERALDA ADRIANO				90	23/12/2009 23/12/2014	11/05/2020 08/08/2020
13505756	1	NAII	165788966			

39481/2020

### PORTARIA JCP n. 047/2020.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve: **DESIGNAR:**

**Art. 1º** - Para a autenticação e registro de Livros Mercantis e de Livros de Agentes Auxiliares do Comércio, na Junta Comercial do Paraná, o Servidor **Márcio Antonio Prudente**, portador do RG: 6.106.320-0;

**Art. 2º** - Ficam abrangidos a esta decisão, todos os documentos autenticados desde 08/01/2019, com validade por prazo indeterminado. Publique-se. Cumpra-se. Curitiba – PR, em 11 de maio de 2020.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente da JUCEPAR

39451/2020

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 15 DE 06/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RETIFICAR A PORTARIA N. 12 DE 02/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDIA MARIA IANOSKI JUSTI, R.G. 21711586, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
6/4/2020 A 5/5/2020	23/12/2002 A 20/12/2007

39357/2020

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

### PORTARIA Nº 013/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

### RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

#### 27 a 30 de abril de 2020

Milho.....R\$ 37,26 /sc 60 kg

#### 04 a 08 de maio de 2020

Milho.....R\$ 37,38 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 08 de maio de 2020

**Salatiel Turra**  
Diretor do DERAL

39162/2020

## Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.550.726-6, resolve: autorizar a funcionária Lucia de Lara, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espigão Alto do Iguaçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Quedas do Iguaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

39426/2020

## Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

## Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.201

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que no Processo nº 19.000001637-5 foi constatado erro no Termo de Ultimação de Instrução/Indiciamento, no que tange a datas em que supostamente teria havido sobreposição de diferentes cargos, estando as datas em desconformidade com os períodos constantes da denúncia, e com os documentos acostados ao processo; que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "a Administração pode anular seus próprios